



URGÊNCIA - AP - URGENTE

1.ª Votação	Resultado
ÚNICA	UNÂNIME
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 893, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 075/89

Data 29 de setembro de 1989.

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$ 20.400,00, TENDO COMO
RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ARRECADAÇÃO A MAIOR
PREVISTA PARA 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 075/89
Parecer nº : _____ Data : 29 / 09 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 893, DO EXECUTIVO

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 893, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos ser Constitucional, estar elaborado na forma legal. Somos pe la aprovação do referido Projeto.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1989.

Luiz
Donelys Bonfina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 893

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE NCz\$ 20.400,00, TENDO
COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ARRECADAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei
Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Fede-
ral nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 20.400,00 (vinte mil e
quatrocentos cruzados novos), para reforço da seguinte Dotação Or-
çamentária:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01-Câmara Municipal de Vereadores

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente NCz\$ 20.400,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação descri-
minada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orça-
mentária prevista para o exercício de 1989, bem como a redução da
seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... NCz\$ 11.000,00

- TOTAL DOS RECURSOS POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇA-
MENTÁRIA: NCz\$ 11.000,00

- TOTAL DOS RECURSOS POR ARRECADAÇÃO A MAIOR PRE-
VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1989: NCz\$ 9.400,00

TOTAL GERAL: NCz\$ 20.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

29/09/89
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 095/89

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 893, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 893, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 893, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de setembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 075/89
Parecer nº : _____ Data : 29 / 09 / 89
Referência : PROJETO DE LEI Nº 893, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 893, do Executivo, que trata da suplementação de Verba para esta Casa Legislativa, não há nada que impeça a sua votação e aprovação, tendo em vista que há cobertura financeira.

Sala das sessões, 29 de setembro de 1989.

Arístides Z. Loureiro
[Signature]
[Signature]